

LEI N°116/1970

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a Adquirir um Veículo para a Municipalidade e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado por esta Lei, a adquirir uma Perua Kombi para uso desta Municipalidade.

Art. 2° - Fica ainda aberto ao Orçamento Vigente, o Crédito Especial de até a importância de NCr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros novos), para pagamento do referido veículo.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida MG, em 7 de Março de 1970